



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CONTRATO DE ENTREGA DE PRODUTOS Nº093/2017 CARTA CONVITE Nº014/2017

O primeiro, **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CGC nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GLOBO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO HOSPITALARES LTDA -EPP** inscrita no CNPJ 08.802.723/0001-16, com sede a Av. Nossa Senhora das Graças Nº 264, Bairro Guarapiranga - Ponte Nova/MG, CEP:35430-214, neste ato representado por seu Sócio - Gerente Laelson Pereira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 467.128.876-15, doravante designado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2017; CARTA - CONVITE 014/2017, regido pela Lei 8.666/93, e suas posteriores modificações, tem justos e acordados por si e eventuais sucessores, o fornecimento pela CONTRATADA DOS PRODUTOS ABAIXO DESCRITOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA-DO OBJETO:


Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
0021	ESCOVA TIPO ROBSON PONTA RETA	UNI	20	R\$2,30	R\$46,00
0023	PORTA AGULHA MAYO HEAR 14 CM	UNI	3	R\$53,00	R\$159,00
0027	SERINGA CARPULE MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA - CAIXA C/ 50 TUBETES	UNI	3	R\$46,00	R\$138,00
0049		CX	1	R\$109,00	R\$109,00
VALOR TOTAL					R\$452,00

R\$452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais)

SEGUNDA -DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PRODUTOS:

P
Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

2.1 - Os produtos devem ser entregues em até 48 horas após a emissão da ordem de fornecimento e o presente contrato tem prazo final a data de 31/12/2017.

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos a serem utilizados para pagamento referente ao presente instrumento são os previstos por dotação própria do orçamento vigente:

02.07.02.10.301.0006.2071.3.3.90.30.00

QUARTA - DO PREÇO/VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/VIGÊNCIA:

4.1 - O preço é considerado completo, e abrange todas as despesas atinentes ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, impostos de qualquer espécie e tarifas de qualquer espécie, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução/vigência deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

4.2 - Dá-se assim, a este contrato o valor de R\$452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais), com a quitação após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

4.3 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura prolongando-se até 31/12/2017.

QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A):

5.1 - O (A) CONTRADO (A) assume, por força deste instrumento, como exclusivamente seu, os riscos e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.2 - Caberá ao CONTRATADO (A) o encargo e responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades ou impropriedades, provenientes da negligência, desídia, má-fé ou imperfeição do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível;

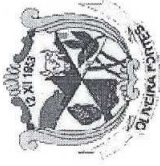
5.3 - O CONTRATADO terá o encargo exclusivo de pagar tributos, tarifas, emolumentos e demais despesas decorrentes da formalização deste contrato, assim como da execução/entrega do objeto;

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**

J





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.1.1 - A fiscalização ficará a cargo da Contratante, seja pelo Chefe do Poder Executivo ou por servidor indicado por ele, que entre outras terá a atribuição de atestar que a entrega dos produtos atende ao previsto no presente instrumento.

6.2 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) Contratado (a) será feito sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

6.3 - É lícito ao fiscal, no exercício desta função, não aceitar os produtos, no todo ou em partes, considerado imperfeito e rejeitar aquele que apresentar-se defeituoso.

6.4 - A fiscalização poderá também determinar, correções e modificações ou trocas, necessárias ao objeto, a expensas do (a) Contratado (a), de maneira a corrigir as imperfeições observadas.

6.5 - A atuação ou ausência, total ou parcial, da fiscalização, em nada diminui a responsabilidade do (a) Contratado (a).

SÉTIMA - DAS MULTAS:

7.1 - O (s) valor (es) da (s) multa (s) corresponderá (ão) à gravidade da (s) infração (ões), até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser analisado cada caso individualmente, mediante prévio procedimento de constatação (ões) da (s) infração (ões), a ser feito pelo Fiscal designado pela Contratante, e respectivo auto de infração.

OITAVA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou força maior, entendidos estes como sendo os fenômenos naturais, tais como: inundações e outros, ou aqueles decorrentes de atos governamentais, bem como outras circunstâncias alheias à vontade das partes, estas imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - Tais condições de exonerações serão sempre avaliadas por comissão nomeada pela Contratada, a qual deverá impor à avaliação as normas legais pertinentes a cada caso.

8.3 - A parte cuja entrega for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência destes a outra parte, por escrito, expondo-lhe e fundamentando a argumentação.

8.4 - Cessado o impedimento, retornar-se-á à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual, de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada a contratante a prorrogação do (s) pagamento (s) por igual período de paralisação, ou, se esta se configurar

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

por período superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- (s).
- 9.1 - Efetuar o (s) pagamento (s) no (s) respectivo (s) vencimento
 - 9.2 - Atender as condições de sua responsabilidade, previstas nos documentos e anexos do presente instrumento.

DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista pelo art. 78 da Lei 8666/93.
- 10.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.
- 10.3 - Poderá o Contratante rescindir o presente contrato sempre que o interesse público prevalecer sobre o interesse privado.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste instrumento;

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 - No prazo de 20(vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento a CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação, fazendo-o resumidamente, do presente contrato;
- 12.2 - O(A) CONTRATADO(A) ainda que demandado(a), administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE, qualquer tributo, seja Federal, Estadual ou Municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregadas no objeto, ocorrendo à sua conta exclusivos pagamentos destas naturezas, como já pactuado anteriormente, assim, como de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação;
- 12.3 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas pelo art. 66, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e demais

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

12.4 - O não exercício pelas partes, de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância, e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

12.5 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, conforme previsão na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a previsão contida no parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações (Estatuto de Licitações e Contratos).

E, para firmeza e validade do que aqui restou justo e contratado, as partes, depois de lido e achado conforme assinam o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes/MG, 03 de Julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO HOSPITALARES LTDA -
EPP CNPJ 08.802.723/0001-16
CONTRATADO

Sócio Representante - Laelson Pereira Nunes
CPF 467.128.876-15

TESTEMUNHAS: 1) CPF: 106.942.746-56

2) CPF: 145.043.896-08

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



REQUERIMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Marlene Nepomuceno da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições constantes na lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que das disposições do Processo Licitatório nº 55/2017, Carta Convite nº 014/2017, foi decretada a Empresa HOS' D' FAR PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.284.760/0001-61, vencedora dos itens 46 e 50;

Considerando que a empresa acima descrita não compareceu para assinar o contrato e que enviou comunicação desistindo do fornecimento dos produtos; vem:

REQUERER

a convocação da empresa "**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENSE**", inscrita no CNPJ nº 42.893.222/0001-20, que ficou como segunda colocada no certame, para que se manifeste sobre o interesse em fornecer os seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
46	PORTA MATRIZ DE AÇO	UND	WILCOS	2	28,50	57,00
50	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA - CAIXA C/ 50 TUBETES	CX	LDA	1	58,30	58,30

Desta forma, fica, desde já, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENSE** notificada a se manifestar sobre o interesse em fornecer os produtos acima descritos.

Oliveira Fortes/MG, 09 de agosto de 2017.

Nestes Termos,


Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133